Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 116/2016

Erechim, 27 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 099/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando ao repasse de recursos para o Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade, que realizar-se-á nos dias 04 a 06 de novembro de 2016.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Vice-Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 099/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando ao repasse de recursos para o Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade, que realizar-se-á nos dias 04 a 06 de novembro de 2016.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando ao repasse de recursos para o Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade, que realizar-se-á nos dias 04 a 06 de novembro de 2016.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos do Município de Erechim, e R$ 6.000,00 (seis mil reais) alocados, a título de contrapartida, pelo Erechim Auto Esporte Clube.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão repassados, imediatamente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Erechim Auto Esporte Clube, deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de outubro de 2016.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Erechim Auto Esporte Clube, visando ao repasse de recursos para o Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade, que realizar-se-á nos dias 04 a 06 de novembro de 2016.

O Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade consiste em dois dias de Eventos que serão as duas últimas provas realizadas pelo Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade no ano de 2016, para as equipes competidoras da modalidade Rally Velocidade, realizando percursos cronometrados em trechos de terra, como forma de realizar o encerramento do Campeonato do ano de 2016.

O evento será realizado no Polo de Cultura da ACCIE – Associação Cultural, Comercial e Industrial de Erechim, localizada na Rua Henrique Pedro Salomoni, s/n.º, Bairro Frinape, no Município de Erechim/RS e em estradas vicinais do Município, entre os dias 04 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2016.

O Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade é realizado pelo Erechim Auto Esporte Clube e é um importante evento para os competidores da modalidade Rally Velocidade, com a finalidade de disputar a competição oficial da Federação Gaúcha de Automobilismo e de preparar os competidores para as competições da Confederação Brasileira de Automobilismo, principalmente, o Erechim Rally Brasil.

Em paralelo à disputa da competição, outros importantes elementos contribuem para a valorização do evento, evidenciando seu amplo retorno social, cultural, econômico e turístico para a cidade, tais como público de Erechim e região do Alto Uruguai prestigiando o evento; execução do evento envolvendo a participação direta de voluntários e atletas; acesso ao evento através da doação de 1 kg de alimento não perecível, em parceria com o Programa Mesa Brasil; campanha de doação de livros, realizada durante o período do evento; e campanha de doação de sangue, realizada durante o período do evento, em parceria com o Banco de Sangue da cidade de Erechim/RS.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao Erechim Auto Esporte Clube, o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e R$ 6.000,00 (seis mil reais) serão alocados, a título de contrapartida, pela Entidade, totalizando o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão utilizados para atendimento de despesas para locação do Parque da ACCIE, painéis, adesivos, lonas, placas, contratação de seguro para o evento, locação de rádios receptores e transmissores VHF, aquisição de materiais de segurança, locação de tendas, contratação de caminhão guincho, locação de banheiros químicos, contratação de equipes de segurança privada e equipes de limpeza, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de outubro de 2016.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2016.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA O CAMPEONATO GAÚCHO DE RALLY VELOCIDADE, QUE REALIZAR-SE-Á NOS DIAS 04 A 06 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor MAURO LUIZ LANZANA, brasileiro, casado, servidor público estadual, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob n.º 87.634.812/0001-77, com sede na Rua João Piana, n.º 15, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente Senhor FLÁVIO ALBERTO REMOR, inscrito no CPF sob n.º 342.591.710-20, residente e domiciliado neste Município, na Rua Aratiba, n.º 626.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2016, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que a Entidade alocará, a título de contrapartida, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para realização do Campeonato Gaúcho de Rally Velocidade, que ocorrerá nos dias 04 a 06 de novembro de 2016, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Erechim Auto Esporte Clube, fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE, utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENENTE, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor NOELCIR FERRI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Novembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE …..... DE 2016.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

FLÁVIO ALBERTO REMOR
Presidente Erechim Auto Esporte Clube

MAURO LUIZ LANZANA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

NOELCIR FERRI
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____